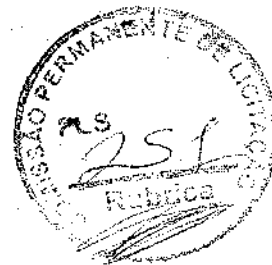




PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADADE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, RAIOS X, NUTRIÇÃO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jucás, por intermédio da sua Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora abaixo indicados, abrirá eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS, referente esta licitação de Registro de Preços, que tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal, do Decreto 17110101/2017 de 01 de novembro de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Espécie:	Pregão Eletrônico Para Registro de Preços
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Local da Pregão:	www.bllcompras.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
Data início do Acolhimento das Propostas	08/04/2021 às 16hs
Data e Horário de Abertura das Propostas	19/04/2021 às 09hs
Data e Hora da Abertura	20/04/2021 às 09hs
Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde

L. DO TIPO: Menor Preço por Lote.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

3. **DA BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal, do Decreto 17110101/2017 de 01 de novembro de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, RAIOS X, NUTRIÇÃO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites: www.bllcompras.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

5.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20/04/2021 às 09hs

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48hs (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRO DE DOCUMENTOS

7.1. Deverá ser feita através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As regras referentes aos órgãos, gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site constante no subitem 5.2 deste edital.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.6.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

9.7.1. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – Plenário informa:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando os preços unitários e preços global de cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo da proposta deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. **INDICAÇÃO DO LOTE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
- b. **PREÇO GLOBAL** do lote cotado em algarismos;
- c. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Proposta de Preços.

10.6.1. Ao cadastrar sua proposta inicial no sítio do Sistema o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, em papel timbrado da empresa com identificação do fornecedor, sob pena de desclassificação do licitante no certame.

11. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitário e global, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo estimado, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constantes apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação, conforme Acórdão 903/2021 – Plenário e nos termos do art. 15, § 1º e § 2º do Decreto nº 10.024/19. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado, momento em que será informado ao licitante.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



11.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12- MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para o presente Edital, o modo de disputa "Aberto e Fechado".

12.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.1.2. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinzeminutos.

12.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.1.4. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da ofertade valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.6. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

12.1.7. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto nos itens 12.1.5 deste Edital.

12.1.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto deste Edital.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A documentação de habilitação deverá ser cadastrada, previamente, juntamente com a proposta de preços inicial, através do SISTEMA BLL.

13.1.1. O não cadastramento da documentação de habilitação nos moldes do subitem 13.1, acarretará na imediata desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.2. A partir da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, através do e-mail (licitacaojucas@outlook.com), a proposta de preços com preços adequados ao valor final arrematado de acordo com o modelo de proposta (anexo IV), devendo vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação.

13.3. Após o pregoeiro receber a proposta de preços com preços adequados ao valor final arrematado, digitalizada em arquivo com a extensão (PDF), será feita a averiguação conforme exigido no edital e se for comprovado que os documentos de habilitação estão conforme exigido no item 15.2 do edital e que a proposta de preços com preços adequados está conforme o valor final arrematado.

13.3.1. O não cumprimento do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo IV – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo. Decreto Municipal, do Decreto 17110101/2017 de 01 de novembro de 2017.

- Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;
- Número do Pregão Eletrônico;
- Descrição do objeto da presente licitação, contendo marcas, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos objeto da presente licitação;

e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone e e-mail.

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

14.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, o a ocorrência será registrada em ata;

14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.6.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.8. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado no edital.

14.9. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto.

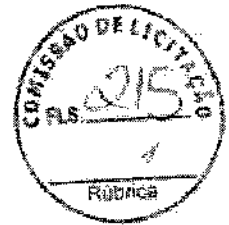
14.11. No caso do licitante ser cooperativa que fornecerá os produtos da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



15. DA HABILITAÇÃO

15.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 15.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.
- 15.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 15.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 15.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.2.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 15.2.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 15.2.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 15.2.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.2.1.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- Ata constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
 - Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - Ata de fundação da cooperativa;
 - Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

- 15.2.1.6. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s).
- 15.2.1.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física "CPF" do(s) sócio(s).

15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- 15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.3.2. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 15.3.3. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- 15.3.4. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 15.3.5. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 15.3.6. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 15.3.7. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 15.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 15.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 15.3.10. Anão-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores) e de nota fiscal correspondente, que comprove que o(a) licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.5.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.;





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



15.5.1.1. sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

15.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca;

15.6. OUTROS DOCUMENTOS

15.6.1. Alvará emitido pelo órgão competente de Funcionamento e Localização da empresa licitante;

15.6.2. Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

15.6.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura do certame.

15.6.4. Certidão Específica da Junta Comercial da Sede da Licitante, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura do certame.

15.6.5. Certificado de regularidade da empresa expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (somente para os lotes de medicamentos e material médico hospitalar).

15.6.6. Comprovação de habilitação legal do Técnico responsável pela Empresa através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, consoante o Art. 27, § 1º do Decreto nº 74.170 (somente para os lotes de medicamentos e material médico-hospitalar).

15.6.7. Cópia da autorização especial quando a licitação cotar preço para os medicamentos sujeitos a **controle especial** observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15.6.8. **Declaração**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea; **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; **Declaração** que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração** que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXOS II e III deste edital.

15.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.8. As Certidões que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua emissão.

15.9. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio, as declarações solicitadas observando-se o atendimento às exigências do Edital, sob pena de inabilitação da licitante.

15.10. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

15.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.





15.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15 deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

15.13. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

15.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público.

15.15. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

15.16. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, no entanto serão observados os valores unitários dos itens que o compõem o lote, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços constantes nos autos do processo administrativo, sempre buscando alcançar a maior vantagem.



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do lote.

17.1.2. A PROPOSTA FINAL NÃO PODERÁ CONTER LOTE COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação, conforme Acórdão 903/2021 – Plenário e nos termos do art. 15, § 1º e § 2º do Decreto nº 10.024/19. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que votou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado, momento em que será informado ao licitante.

17.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores aos LOTES, constantes nos autos do processo em epigrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaojucas@outlook.com, informando o número deste pregão no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e o órgão interessado.

19.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e email).

19.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucas, no endereço eletrônico licitacaojucas@outlook.com.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de MATERIAL de ordem pública.

19.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação, juntamente com os autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



19.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, e enviado pro endereço eletrônico licitacaojucas@outlook.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2, deste edital.

21. DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.6. Para que se proceda a devida homologação ao procedimento licitatório a Prefeitura Municipal de Jucas, poderá a qualquer momento, realizar diligência à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a fim de promover vistorias para assegurar-se de que a(s) mesma(s) possuam aptidão para fornecimento de produtos, objetivando, com isso, a boa e correta entrega do objeto pretendido, sendo a Administração Municipal encarregada de gerar relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



22.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelos Ordenadores de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

22.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

22.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

22.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Jucas/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

22.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Jucas/CE.

22.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

22.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa.

22.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará em relação aos possíveis termos aditivos.

22.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

22.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, não admitindo-se prorrogação da vigência da ata.

22.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para execução do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

22.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por





outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

22.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jucas e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

22.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

22.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Legislação em vigor.

22.12. Antes de receber a ordem de compra/fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

22.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

22.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

22.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

23. DO REGISTRO DE PREÇO

23.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucas, desde que devidamente comprovada a vantagem.

23.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucas, que indicará as possíveis licitantes e respectivos Preços registrados.

23.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pela execução do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.4. Os produtos adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, para órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

23.5. A existência de Preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para os produtos pretendidos.





assegurado ao beneficiário do registro a preferência de produtos em igualdade de condições.

23.6. Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 23.3, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliara a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

24. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

24.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás promover as necessárias negociações junta às licitantes.

24.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

24.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

24.5. Quando o Preço de mercado se tornar superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

24.6. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da **ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO**.

24.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

24.8. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

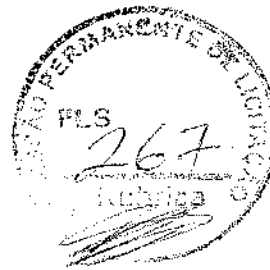
25.1.1. Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a revisão de preços proposta pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura





PREFEITURA
JUCÁS
> LICITAÇÃO



Municipal de Jucás, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de execução em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

25.1.2. Quando a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 24.4 deste edital;
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

25.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

26. DO TERMO DE CONTRATO

26.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, no qual o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

26.1.1. O (s) contrato (s) deverá (ão) ser (em) firmado (s) dentro da validade da Ata de Registro de Preços formalizada.

26.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

26.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 26.1.2 deste item 26, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

26.2. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

26.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

26.4. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções





PREFEITURA
JUCÁS
> LICITAÇÃO



previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

26.5. O contrato será celebrado com vigência até o término do ano do exercício financeiro em que foi firmado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jucás e será descredenciado no Cadastro de Fornecedor da Comissão de Licitações da Prefeitura de Jucás/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativas com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

27.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

27.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos da Legislação em vigor.

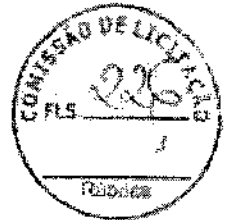
29. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

29.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

29.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos de acordo com o contrato.

29.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

29.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

29.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucas.

29.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Jucas realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

29.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

29.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de entrega dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

30. DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

30.1. Os produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



30.1.1. A ordem de compra/fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

30.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO/autorização, o licitante vencedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

30.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

30.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

31. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

31.1. Os produtos licitados deverão ter início no prazo até de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

31.2. O fornecimento dos produtos deverão obedecer a um cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO:

31.2.1. Os produtos fornecidos serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

31.2.2. Por ocasião dos produtos fornecidos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

31.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

31.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

31.3. Os produtos licitados deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

32. DA FISCALIZAÇÃO

32.1.A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

32.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os produtos fornecidos, se em desacordo com o contrato.

32.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de produto inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

32.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao produto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

33. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

33.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto; desistência de realizar o fornecimento.
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

33.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

33.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Jucas (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Jucas). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

33.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

34.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

34.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

34.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Comissão de Licitação de Pregão da Prefeitura de Jucás/CE.

34.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

34.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

34.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

34.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

34.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com Sede na Comissão de Licitação de Pregão da Prefeitura de Jucás/CE, através de e-mail institucional licitacaojucas@outlook.com, ou no próprio chat da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

34.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

34.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

34.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

34.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

34.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

35. DO FORO

35.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jucas - Estado do Ceará.

36. DOS ANEXOS

36.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Jucas (CE), 05 de Abril de 2021.

Claudio Roberto de Oliveira Luna
Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADADE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, RAIOS X, NUTRIÇÃO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição e entrega parceladas, se dará conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando a necessidade de adquirir MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, RAIOS X, NUTRIÇÃO E OUTROS, ao atendimento dos pacientes do Sistema Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ALIMENTO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INDICADO PARA IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 300G. SUPRA SOY SEM LACTOSE LATA COM 300 GRAMAS	LATA	330
2	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECÍFICA PARA DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA (17% DO VCT), COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO (IG = 17). ALTO APORTE DE MONOINSATURADOS E BAIXO TEOR DE SATURADOS. ENRIQUECIDA COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS NA PROPORÇÃO DE 80:20, SENDO AS FIBRAS SOLÚVEIS COMPOSTAS POR FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA E AS FIBRAS INSOLÚVEIS COMPOSTAS POR POLISSACARÍDEOS DE SOJA, CELULOSE E AMIDO RESISTENTE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 500ML.	FRASCO	300
3	FORMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO COM GOMA JATAI COMO AGENTE ESPESANTE. COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO 80/20 E 100% DE GORGURA VEGETAL. INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO, LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINA E, NICOTINAMIDA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-	LATA	30





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO

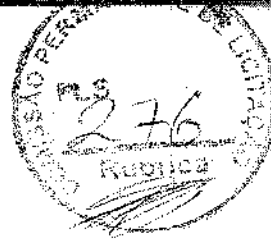


	PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS A, B12; BETA-CAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINAS D, B1, B6; IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, ESPESANTE GOMA JATAÍ. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400GR APTAMIL AR LATA COM 400 GRAMAS		
4	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, 100% CASEÍNA, 100% MALTODEXTRINA E 100% GORDURA VEGETAL (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL E MORTIERELLA ALPINA). CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS) - ÁCIDO DECOSEXAENOÍCO (DHA) E ÁCIDO ARADÔNICO (ARA). XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, CASEINATO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HÍDROGENO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE COLINA, L-CISTEÍNA, VITAMINA C, TAURINA, L-TRÍPTOFANO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, L-CARNITINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, D-BIOTINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B2, E, B12, B1, D, B6, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400GR APTAMIL SEM LACTOSE LATA COM 400 GRAMAS	LATA	230
5	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. ADICIONADA COM FERRO E L-METIONINA. COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AS NECESSIDADES DO LACTENTE DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA E CÔCO; CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, L-TRÍPTOFANO, TAURINA, CLORETO DE SÓDIO, L-METILONINA, INOSITOL, L-CARNITINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS A, D E E; PATOTENATO DE CÁLCIO, NIACINA, VITAMINAS B12 E B2; BETA-CAROTENO, SULFATO DE MAGNÊS, VITAMINAS B1 E B6; SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, REGULADOR DE ACIDEZ HÍDROXIDO DE POTÁSSIO. LATA COM 400GR APTAMIL SOJA LATA COM 400 GRAMAS	LATA	330





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



6	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN, LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. ADICIONADA COM FERRO E L-METIONINA. COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AS NECESSIDADES DO LACTENTE DO 6º MÊS ATÉ OS 12 MESES DE VIDA. INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE COCO, PALMA, GIRASSOL E CANOLA; CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO TRICALCÍCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, VITAMINA C, L-TRIPTOFANO, L-METILONINA, SULFATOS FERROSO E DE ZINCO, VITAMINAS A, K, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B-CAROTENO, VITAMINAS B2; GLUCONATO DE COBRE, VITAMINAS B6 E B1, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINAS D, B12. LATA COM 400GR APTAMIL SOJA 2 LATA COM 400 GRAMAS	LATA	330
7	LEITE PEDIASURE S7 LACTOSE LATA 400 GRAMAS	LATA	430
8	NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALÓRICA (DC = 1,5 KCAL/ML) EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. NOS SABORES BAUNILHA E NEUTRO. APRESENTAÇÃO LATA DE 350G.	LATA	130

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	FIO GUIA PARA Sonda ENDOTRAQUEAL COM BALÃO	UNIDADE	3
2	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UNIDADE	5
3	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UNIDADE	8
4	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 1,5 DE 5 A 10-KG	UNIDADE	5
5	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 2 DE 10 A 20 KG	UNIDADE	5
6	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 2,5 DE 20 A 30 KG	UNIDADE	5
7	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 3 DE 30 A 50 KG	UNIDADE	5
8	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 4 ADULTO 70 KG	UNIDADE	5
9	OCULOS DE PROTEÇÃO FÊNIX INCOLOR COM ANTI-EMBAÇANTE DA 14500	UNIDADE	40
10	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UNIDADE	30
11	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UNIDADE	50
12	TRAQUEOSTOMO DE SILICOLE	UNID.	10

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	DEA COM MONITOR CARDACO E DESFIBRILADOR	UNIDADE	1
2	GLICOSÍMETRO (APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA)	UNIDADE	100
3	MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	60
4	OXÍMETRO DE PULSO COM CURVA PRO VISION 4000	UNIDADE	4
5	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA OXP10 COM SENSOR ADULTO	UNIDADE	16
6	REANIMADOR MANUAL COM BOLSA RESERVATÓRIA (AMBU)	UNIDADE	10
7	SENSOR DE OXÍMETRO NEONATAL - INFANTIL 46 CM	UNIDADE	2





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



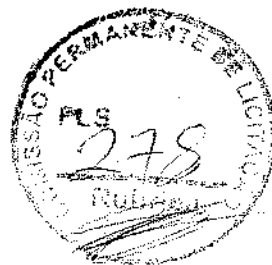
LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	12
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	12
3	AGULHA DESCARTAVEL DE USO ODONTOLÓGICO, CURTA AGULHA GENGIVAL, CURTA, ESTÉRIL CAIXA C/ 100	CAIXA C/ 100 UND	120
4	ALCOOL 70% 1 LITRO DE ALCOOL PARA DESINFECÇÃO	UND	400
5	ALGODÃO HIDRÓFILO, É CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, INDICADO PARA SECAR OS DENTES DO PACIENTE E ASSEPSIAS, ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, PESO 500G	PCT	300
6	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA C 50 UND	300
7	ANESTÉSICO TÓPICO ANESTÉSICO TÓPICO GEL DE BENZOCAÍNA 200MG/G POTE DE 12G	POTE	20
8	APLICADOR DESCARTAVEL MICROBRUSH, OS APLICADORES DOBRAM-SE FACILMENTE PARA COLOCAÇÃO PRECISA DE SOLUÇÕES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO; AS PONTAS EM FIBRAS NÃO-ABSORVENTES MANTÊM A SOLUÇÃO EM SUSPENSÃO ATÉ QUE SEJA APLICADA, SEM DEIXAR CAIR; OS APLICADORES VÊM EM CONVENIENTE TUBO PLÁSTICO PARA FÁCIL DISPENSACÃO	CAIXA C/100 UND	100
9	BABADOR ODONTOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, INDICADO PARA PROTEGER O PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, SEM ADESIVO, POSSUE 2 CAMADAS, SENDO 1 DE PAPEL COM 28 GR/M E 1 DE PLÁSTICO, PORTANTO MAIOR GRAMATURA DO MERCADO, OFERECENDO MAIOR ABSORÇÃO, TAMANHO 33X45CM, COR BRANCA, AZUL OU AMARELA, 2 CAMADAS: 1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO	PCT C 30UND	100
10	HANDEJA PARA EXAME CLÍNICO	UND	30
11	BROCA 4138 CÔNICA COM TOPO ARREDONDADO, DIAMANTADA, BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA DIAMANTADA	UND	50
12	BROCA CILÍNDRICA TOPO OGIVAL 4219 BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA COM TOPO OGIVAL, DIAMANTADA	UND	50
13	BROCA CILÍNDRICA TOPO PLANO 1095 BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA COM TOPO PLANO, DIAMANTADA	UND	50
14	BROCA CILÍNDRICA TOPO PLANO 3097 BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA COM TOPO PLANO, DIAMANTADA.	UND	50
15	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA, ESFÉRICA 2 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA TITÂNIO.	UND	50
16	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA, ESFÉRICA 6 BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO MULTILAMINADA TITÂNIO.	UND	50





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



17	BROCA EM FORMA DE CHAMA 3118 BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM FORMA DE CHAMA DIAMANTADA	UND	50
18	BROCAS 1011 ESFÉRICA DIAMANTADA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA DIAMANTADA	UND	50
19	BROCAS 1014 ESFÉRICA DIAMANTADA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA DIAMANTADA	UND	50
20	BROCAS 1032 CÔNICA INVERTIDA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA	UND	50
21	BROCAS 1034 CÔNICA INVERTIDA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA INVERTIDA DIAMANTADA	UND	50
22	CABO PARA ESPELHO BUCAL EXAME CLÍNICO	UND	20
23	CÂMARA PARA REVELAÇÃO CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS E COM RESERVATÓRIOS PARA REVELADOR, ÁGUA E FIXADOR.	UND	2
24	CANUDOS DE PLÁSTICO COM PARTE FLEXÍVEL SONFONADA, NAS CORES BRANCA COM LISTRAS VERMELHAS, UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DA CÂNULA DA SERINGA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT C/ 100 UND	100
25	CAPSULAS DE AMALGAMA 2 PORÇÕES POR CÁPSULA INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. NÃO CONTÉM ZINCO, ISENTO DA FASE GAMA II, ALTO TEOR DE COBRE, GRANDE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, BAIXO CREEP, INIBINDO A EXPANSÃO TARDIA, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA AO LONGO DE 15 ANOS DE USO, AS CÁPSULAS PROTEGEM O DENTISTA CONTRA O MERCÚRIO. POTE COM 50 CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES, C	PCT	50
26	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, E DE ENDURECIMENTO QUÍMICO. O PRODUTO É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO (NO MÁXIMO UMA OU DUAS SEMANAS), E ÓTIMO SELADOR PARA TRABALHOS EM ENDODONTIA E DENTINA - ONDE SE FAZ NECESSÁRIO. UM VEDAMENTO HERMÉTICO DA CÂMARA PULAR EM RELAÇÃO AO MEIO BUCAL 1 POTE DE 20GRAMAS	UND	30
27	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO É UM CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA KIT COMPOSTO DE 2 PASTAS, BASE COM 13G E CATALISADOR COM 11G	UND	30
28	COLETE DE PROTEÇÃO CERVICAL DE CHUMBO ADULTO COLETE DE PROTEÇÃO DE RAIOS X, UTILIZADOS EM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO USO ADULTO.	UND	2





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



29	COLETE DE PROTEÇÃO DE CHUMBO ADULTO COLETE DE PROTEÇÃO DE RAIOS X. UTILIZADOS EM ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS USO ADULTO	UND	2
30	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	12
31	COMPRESSA DE GAZE AS CORESSAS DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS SÃO INDICADAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTI-SEPSIA DA PELE E/OU MUCOSAS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS. SÃO UTILIZADAS TAMBÉM PARA CONFEÇÃO DE GAZES VASELINADAS E FURACINADAS E DE TORUNDAS (PIPOCAS) PARA USO EM CIRURGIAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT C/50UND	1500
32	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% INDICADO NO CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESAO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA; POSSUI CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO; POSSUI BOA AFINIDADE COM AGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO; NÃO ESCORRE DO LOCAL APLICADO; EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA; 3 (TRÊS) PONTIEIRAS PARA APLICAÇÃO	PCT	600
33	ESCOVA PROFILÁTICA ESCOVA ROBINSON PARA PROFILAXIA DENTÁRIA	UND	200
34	ESPELHO BUCAL PARA EXAME CLINICO	UND	80
35	ESPONJA HEMOSTÁTICA É UMA ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO ESPECIALMENTE INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE DENTRO DE UM PRAXO DE VALIDADE DE DOIS ANOS BLISTER	UND	30
36	ESTERILIZANTE A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2% RECIPIENTE DE UM LITRO CONTENDO O PÓ ATIVADOR	LITRO	30
37	FILME DENTAL DE USO RADIOLOGICO FORMATO PERIAPICAL ADULTO (31MM X 41MM)	CAIXA C/ 150 UND	4
38	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON INDICADO NO FECHAMENTO DE INCISÕES DA PELE. PROCEDIMENTOS DE PLÁSTICAS EM GERAL. CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. ANASTOMOSES VASCULARES. TENORRAFIAS. MIORRAFIAS E NEURORRAFIAS, TAMANHO 4.0 AGULHA 1/2 CT 1.5CM CAIXA C/ 24	CAIXA C/ 24 UND	40
39	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA 3.0 É INDICADO PARA O USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. TAMANHO 4.0 AGULHA 1/2 CT 1.5CM CAIXA C/	CAIXA C/ 24 UND	80
40	FIO DENTAL COM 100 METROS	UND	200
41	FITA MATRIZ METÁLICA 5 FITA METALICA PARA UTILIZAÇÃO EM ANCORAGEM DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS.	UND	30





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



42	FITA MATRIZ METALICA 7 FITA METALICA PARA UTILIZAÇÃO EM ANCORAGEM DE RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	UND	30
43	FIXADOR PARA USO DE RADIOLOGIA SOLUÇÃO FORMULADA PARA FIXAR A IMAGEM RADIOGRÁFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE SENSIBILIZADAS POR EXPOSIÇÃO AOS RAIOS X. GARRAFA DE 475 ML	UND	6
44	FLUOR GEL FLUIDO COM FLUOR DE USO ODONTOLÓGICO E PROFISSIONAL, TUBO DE 200ML	UND	16
45	GRAMPOS PEGADORES DE PELICULA RADIOGRÁFICA GRAMPOS ESPECIFICOS PARA PREDER A PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL	UND	20
46	INDICADOR INFANTIL	UND	12
47	INDICADOR ADULTO	UND	12
48	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS; RESTAURAÇÕES TIPO CLASSE III E V - REPAROS DE EROSÕES EM REGIÕES CERVICAIS NÃO CARIOSAS - PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART) - CIMENTAÇÕES PROVISÓRIAS DE COROAS, EMBALAGEM CONTENDO - 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G - 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G 1 DOSADOR DE PÓ - 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	UND	40
49	KIT CANETAS ALTA E BAIXA KIT ACADÊMICO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. QUANTIDADE: 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E 01 DE BAIXA ROTAÇÃO TODAS PUSH BUTON, 1 PEÇA RETA 500 1 TURBINA EXTRA TORQUE 504 1 MICROMOTOR 500 1 CONTRA ÂNGULO 500. TODAS COM REFRIGERAÇÃO	UND	14
50	KIT COM BROCAS DE ACABAMENTO PARA RESINA, F E FF. KIT COM BROCAS EM VÁRIOS FORMATOS PARA ACABAMENTOS EM FACES DENTÁRIAS INCISAL, VESTIBULAR E PALATINA. NO KIT, TEM BROCAS COM GRANULAÇÃO F E GRANULAÇÃO FF, COM CORES DOURADAS E PRATEADAS.	UND	10
51	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA COMPOSTO DE TAÇAS E OGIVAS ABRASIVAS PARA O POLIMENTO DE AMÁLGAMA, COM CORE: MARRON, VERDE E AZUL	UND	10
52	KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTO POR DISCOS DE SILICONES ABRASIVOS EM DIVERSOS FORMATOS E GRANULAÇÕES DIFERENTES	UND	10
53	LÂMINA DE BISTURI 15 INDICADO PARA INCISÕES CIRURGICAS. LÂMINAS EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA. NÚMERO 15 CAIXA C/ 100	CAIXA C/ 100 UND	30
54	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; LUBRIFICANTES DE CANETAS ODONTOLÓGICAS	UND	12





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



55	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESCRICÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURA, TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHOMCOM BAINHA, PRODUTO DE USO ÚNICO "PROIBIDO REPROCESSAR", CAIXA COM 100 UNIDADES - LÁTEX NATURAL, - COR CREME, LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, - SUPERFÍCIE LISA - NÃO ESTÉRIL - AMBIDESTRA TAMANHO (M)	CAIXA C/100 UND	500
56	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESCRICÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURA, TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHOMCOM BAINHA, PRODUTO DE USO ÚNICO "PROIBIDO REPROCESSAR", CAIXA COM 100 UNIDADES - LÁTEX NATURAL, - COR CREME, LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, - SUPERFÍCIE LISA - NÃO ESTÉRIL - AMBIDESTRA TAMANHO (P)	CAIXA C/100 UND	200
57	LUVAS DE PROCEDIMENTOS DESCRICÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURA, TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHOMCOM BAINHA, PRODUTO DE USO ÚNICO "PROIBIDO REPROCESSAR", CAIXA COM 100 UNIDADES - LÁTEX NATURAL, - COR CREME, LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO), - PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, - SUPERFÍCIE LISA - NÃO ESTÉRIL - AMBIDESTRA TAMANHO (P)	CAIXA C/100 UND	100
58	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL, DESCRICÃO: LUVAS FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, FORMATO ANATÓMICO, PACOTE C/12 PARES, LUVA UTILIZADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO QUE NECESSITEM DE BOM TATO, IMPERMEABILIDADE E RESISTÊNCIA A DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS, PROTEÇÃO DAS MÃOS EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS E INDUSTRIAIS, NÃO INDICADO PARA USO OU EXPOSIÇÃO A SOLVENTES CLORADOS OU AROMÁTICOS, TAMANHO (M)	PCT C/12 UND	10
59	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL, DESCRICÃO: LUVAS FABRICADAS EM LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, FORMATO ANATÓMICO, PACOTE C/12 PARES, LUVA UTILIZADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRABALHO QUE NECESSITEM DE BOM TATO, IMPERMEABILIDADE E RESISTÊNCIA A DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS, PROTEÇÃO DAS MÃOS EM ATIVIDADES DOMÉSTICAS E INDUSTRIAIS, NÃO INDICADO PARA USO OU EXPOSIÇÃO A SOLVENTES CLORADOS OU AROMÁTICOS, TAMANHO (P)	PCT C/12 UND	2
60	MANDRIL PARA BAINHA ROTAÇÃO MANDRIL PARA COLOCAR DISCOS DE POLIMENTOS.	UND	20
61	MASCARA DE ELASTICO PACOTE C/100 UNIDADES	UND	30





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



62	MÁSCARA DE PROTEÇÃO. É UTILIZADA NA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR BACTÉRIAS, POSSUI TRIPLA CAMADA COM UM FILTRO QUE PROPORCIONA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA C/SOUND	300
63	NEGATOSCÓPIO DE USO ODONTOLÓGICO COM LUPA ACOPLADA	UND	4
64	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLÓR	UND	12
65	PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL/VERMELHO) PAPEL CARBONO UTILIZADO PARA CEFIFICAR PONTO DE CONTATO NA OCLUSÃO DOS DENTES	PCT C/12 UND	30
66	PASTA PROFILÁTICA A FORMULAÇÃO ESPECIAL DA PASTA PROFILATA. CONTENDO PEDRA POMES MICROGRANULADA, É IDEAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE PIGMENTAÇÕES EXTRÍNECAS SEM QUE A INTEGRIDADE DO ESMALTE SEJA COMPROMETIDA. AGRADÁVEL SABOR DE TUTTI-FRUTTI ABRASIVO MICROGRANULADO	UND	20
67	PEDRA POMES	UND	20
68	PÓ DE HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ PARA FORRAMENTO DE CAVIDADE A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	30
69	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	UND	12
70	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE: MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE, QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS, COR: A1(ESMALTE)	UND	30
71	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE: MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE, QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS, COR: A1(DENTINA)	UND	40
72	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE: MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BISNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE, QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS, COR: A2(ESMALTE)	UND	40





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO

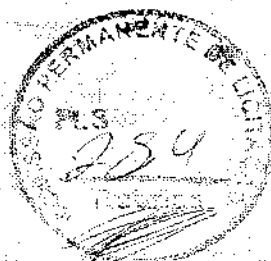


73	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BSNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE; QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS. COR: A2(DENTINA)	UND	40
74	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BSNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE; QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS. COR: A3(DENTINA)	UND	10
75	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BSNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE; QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS. COR: A3,5(DENTINA)	UND	40
76	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE, É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BSNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE; QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS. COR: B3(DENTINA)	UND	40
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES 1,2,3,4,5), FECHAMENTO DE DIASTEMAS E ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. É A RESINA QUE APRESENTA A MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE; MATERIAL RESISTENTE A DUREZA, COPRESSÃO E FRATURA; IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, BSNAGA DE 4G, DENTRO DE UM PRAZO DE VALIDADE; QUE POSSA SER UTILIZADO PELOS PRÓXIMOS 2 ANOS. COR: B2(DENTINA)	UND	40
78	REVELADOR PARA USO DE RADIOLOGIA SOLUÇÃO FORMULADA PARA REVELAR A IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE SENSIBILIZADAS POR EXPOSIÇÃO AOS RAJOS X. GARRAFA DE 475 ML	UND	6
79	ROLO DE ALGODÃO PACOTE DE ROLOS DE ALGODÃO EM BASTÃO COR BRANCA 100 UNIDADES	PCT C.100UND	800
80	ROLO DE FILME PVC ROLO DE FILME PVC PARA USO ODONTOLÓGICO. ROLO COM 1.000 METROS	ROLO	2





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO

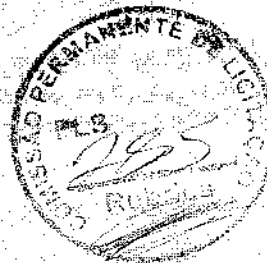


81	SACOS PLÁSTICOS PARA GELADINHOS SACO PLÁSTICO DE GELADINHOS. UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DA SERINGA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO. PTC C/ 1000	PTC C/ 1000 UND	15
82	SERINGA TIPO CARPÚLE PARA ANESTESIA ORAL	UND	40
83	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, RESPONSÁVEL PELA UNIÃO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL E MATERIAIS RESTAURADORES. CLASSIFICADO COMO ADESIVO CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. COMBINA PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, SENDO NECESSÁRIO CONDICIONAMENTO ÁCIDO PREVIAMENTE A APLICAÇÃO DO ADESIVO. DENTRE AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PODE-SE CITAR ELEVADA RESISTÊNCIA DE UNIÃO IMEDIATA E PÓS-CICLAGEM (SOBRE DENTINA E ESMALTE), ELEVADA ESTABILIDADE QUÍMICA E RESISTÊNCIA DO FILME ADESIVO GERADO APÓS POLIMERIZAÇÃO, ADEQUADA, CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO DOS NÚMEROS NAS FIBRAS COLÁGENAS DE DENTINA ÚMIDA DESMINERALIZADA, ETC, ESTES E OUTROS FATORES CONTRIBUEM PARA QUE SE POSSA OBTER MAIOR LONGEVIDADE E SEGURANÇA EM TRABALHOS ADESIVOS. FRASCO DE 4ML.	UND	100
84	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA É INDICADO PARA PROMOVER O AFASTAMENTO GENGIVAL ANTES DA REALIZAÇÃO DE MOLDAGENS. CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE NÃO INTERFERE NA PRESA DOS MATERIAIS DE MOLDAGEM E PODE SER USADO POR PACIENTES CARDÍACOS, POIS NÃO CONTÉM EPINEFRINA EM SUA FÓRMULA NÃO MANCHA TECIDOS DUROS E/OU MOLES. POSSUI GRANDE AÇÃO ADSTRINGENTE, PERMITINDO MOLDAGENS NÍTIDAS SEM PROVOCAR RETRAÇÃO GENGIVAL. FRASCO COM 10 ML.	UND	12
85	SUGADOR DE SALIVA CONFECCIONADOS COM VC ATÓXICO VIRGEM, REGISTRO NA ANVISA 1001771010-1, O PRODUTO DEVE SER ARMAZENADO EM LOCAL SECO E AREJADO, CORES ARIADAS DE PONTEIRAS	PCT C/40 UND	100
86	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA POSSUEM EXCELENTE FLEXIBILIDADE NECESSÁRIA PARA OBTENÇÃO DO MELHOR DESEMPENHO NA PROFILAXIA.	UND	100
87	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA AÇAAMENTO UTILIZADA NA REGULAREZAÇÃO EM RESTAURAÇÕES INTERPRÓXIMAS A BASE DE RESINAS COMPOSTAS, COM DUAS GRANULAÇÕES DIFERENTES 150 UNIDADES	PCT C/150 UND	20





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



88	TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER UTILIZADO PARA ISOLAR AS RESTAURAÇÕES FEITAS COM RESINAS COMPOSTAS, PARA OBTENÇÃO DE UMA PERFEITA RESTAURAÇÃO, É NECESSÁRIO O USO DA TIRA DE POLIESTER, COM A FUNÇÃO DE CONFIRMAR SOB PRESSÃO O MATERIAL RESTAURADO NO INTERIOR DA CAVIDADE. PROTEGE O CIMENTO DURANTE A REAÇÃO DE GELIFICAÇÃO, RESULTANDO NO ENDURECIMENTO DO MATERIAL, DA PERDA OU ABSORÇÃO DE UMIDADE PRESENTE NO LOCAL. TIRA TRANSPARENTE	PCT C/50UND	20
89	TOUCA DESCARTÁVEL E COM ELÁSTICO. SUA UTILIZAÇÃO É INDICADA EM TODOS OS AMBIENTES QUE EXIJAM PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE CABELO, GORRO COM TIRA ELÁSTICA, É FABRICADO EM POLIPROPILENO HIDROFÉLICO, MATERIAL DE ALTA TECNOLOGIA, LEVE E RESISTENTE, QUE ABSORVE A UMIDADE (SUOR), TAMANHO ÚNICO E DISPONÍVEL NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT C/100UND	100
90	VASELINA, TUBO DE VASELINA	UND	80
91	VERNIZ DE FLUOR PREVENÇÃO DA CARIE, TRATAMENTO DA HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA, REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL APÓS CLAREAMENTO DENTAL OU MICRO-ABRASÃO. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ, FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE;	UND	10

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20 CM	UNIDADE	40
2	ATADURA GESSADA 10 CM CAIXA C/20 PCTS	CAIXA	20
3	ATADURA GESSADA 15 CM CAIXA C/ 20 PACTS	CAIXA	30
4	ATADURA GESSADA 20 CM CAIXA C 20 PCTS	CAIXA	30

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	FILME PARA RAIOS X 30 X 40CM (46051) - FILME PARA RAIOS-X DE USO MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO 30 X 40CM COM BASE VERDE, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	UNIDADE	10
2	FILME PARA RAIOS X 35 X 43CM (217937) - FILME PARA RAIOS-X DE USO MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO 35 X 43CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	UNIDADE	10
3	FILME PARA RAIOS-X DE USO MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO 18 X 24CM COM BASE VERDE, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	UNIDADE	10
4	FILME PARA RAIOS-X DE USO MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO 24 X 30CM COM BASE VERDE, CAIXA COM 100 PELÍCULAS.	UNIDADE	10
5	FILME PARA RAIOS-X DE USO MÉDICO HOSPITALAR, MEDINDO 35 X 35CM COM BASE VERDE, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	UNIDADE	10
6	FIXADOR P PROCESSADOR AUTOMÁTICA P DILUIR 38 LITROS	CARGA	10
7	IDENTIFICADOR LETRA E NUMÉRICO	CAIXA	3



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO

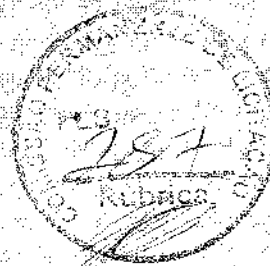


8	REVELADOR P 38 LITROS	CARGA	10
---	-----------------------	-------	----

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
	LOTE 07		
1	AFASTADOR GOSSET	UNIDADE	10
2	AFASTADOR MALIAVEL	UNIDADE	10
3	BANDEJA INOX LISA 30X20X04CM	UNIDADE	20
4	BANDEJA LISA INOX 22X12X1,5	UNIDADE	20
5	CABO DE BISTURI Nº 4	UNIDADE	5
6	CUBA REDONDA 100ML	UNIDADE	20
7	CUBA REDONDA 200 ML	UNIDADE	30
8	CUBA RIM INOX OVAL 800ML	UNIDADE	10
9	CURETA RECAMIER (CONCHA ABERTA)	UNIDADE	8
10	CURETA SCHROEDER (TIPO CONCHINHA)	UNIDADE	10
11	ESPATULA PARA EXTRAÇÃO DE UNHA	UNIDADE	10
12	ESTEROMETRO	UNIDADE	10
13	PINÇA ADSON BROWN	UNIDADE	15
14	PINÇA ADSON COM DENTE	UNIDADE	20
15	PINÇA ADSON SEM DENTE	UNIDADE	20
16	PINÇA ADSON SERRILHADA	UNIDADE	5
17	PINÇA BAB COCK	UNIDADE	20
18	PINÇA BACKAUS 13CM	UNIDADE	20
19	PINÇA COLI CORAÇÃO	UNIDADE	20
20	PINÇA CRILE 14 CM CURVA	UNIDADE	5
21	PINÇA CRILE 14 CM RETA	UNIDADE	30
22	PINÇA DE CHERRON 25 CM	UNIDADE	43
23	PINÇA DENTE DE RATO 1X2 DENTES 14 CM	UNIDADE	45
24	PINÇA DISECÇÃO ANATÔMICA 14 CM	UNIDADE	10
25	PINÇA DÜRVAL (TRIANGULAR)	UNIDADE	50
26	PINÇA HASLTED (MOSQUITO) 12 CM HALSTEAD CURVA	UNIDADE	10
27	PINÇA HASLTED (MOSQUITO) 12 CM HALSTEAD RETA	UNIDADE	10
28	PINÇA JONH HOPKINS	UNIDADE	10
29	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	UNIDADE	10
30	PINÇA MUSEUX CURVA	UNIDADE	10
31	PINÇA MUSEUX RETA	UNIDADE	13
32	PINÇA PARA BIOPSIA DO COLO UTERINO 24 CM PROF MEDINA	UNIDADE	10
33	PINÇA POZZI	UNIDADE	4
34	PINÇA ROCHESTER	UNIDADE	10
35	PINÇA WINTER CURVA	UNIDADE	10



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO

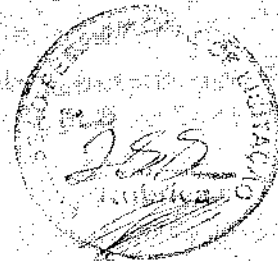


36	PINÇA WINTER RETA	UNIDADE	10
37	PINÇAS ALLIS	UNIDADE	10
38	PINÇAS KOCHER CURVA 16 CM	UNIDADE	10
39	PINÇAS KOCHER RETA 16 CM	UNIDADE	10
40	PINÇAS MIXTER	UNIDADE	44
41	PORTA AGULHA CRILE WOOD 16CM	UNIDADE	10
42	SACA MIOMA 16 CM	UNIDADE	10
43	SUPRA - PUBICA	UNIDADE	30
44	TAMBOR PARA GAZE E ALGODÃO 29X30 CM	UNIDADE	50
45	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA RETA 15CM STARK	UNIDADE	10
46	TESOURA DE MAYO RETA	UNIDADE	10
47	TESOURA METZEMBAUM CURVA	UNIDADE	5
48	TESOURA METZEMBAUM RETA	UNIDADE	10
49	TETA CANULA		

LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	DRENO DE SUÇÃO N° 32 C/01 CATETER P/DRENAGEM,	UNIDADE	24
2	DRENO DE SUÇÃO N° 48 C/01 CATETER P/DRENAGEM,	UNIDADE	24
3	DRENO DE TÓRAX N° 32 (KIT COMPETO ADULTO C/ TUBO, CONEXÃO E CÂNULA)	UNIDADE	10
4	DRENO DE TÓRAX N° 38 (KIT COMPETO ADULTO C/ TUBO, CONEXÃO E CÂNULA)	UNIDADE	10
5	DRENO PENROSE N° 1 ESTÉRIL PURO LATEX.	UNIDADE	60
6	DRENO PENROSE N° 2 ESTÉRIL PURO LATEX.	UNIDADE	60
7	DRENO PENROSE N° 3 ESTÉRIL PURO LATEX.	UNIDADE	40
8	DRENO PENROSE N° 4 ESTÉRIL PURO LATEX.		
9	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS); TRANSPARENTE COM GOTEJADOR PARA 20 GOTAS POR ML. E FLEXÍVEL COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO; CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE, ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÔNICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	21000
10	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRAS; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS); TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML. FLEXÍVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME.	UNIDADE	4500



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



	TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATOXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.		
11	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO NYLON + ESTETOSCOPIO ADULTO SINGLESONIC + ESTOJO ADULTO 22 A 28CM COMPOSTO POR 1 APARELHO DE PRESSÃO ADULTO + BRACADEIRA NYLON COM FEICHO METAL	UNIDADE	80
12	EXTENSOR DE VIAS CURTO, PARA ADAPTAÇÃO INTERMEDIÁRIA E ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM VIAS IDENTIFICADAS. TUBOS EM PVC OU FOLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA PROTETORA DE RESERVA MAIS CLAMPS, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATOXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	3000
13	TORNEIRINHAS THREE WAY (03 VIAS)	UNIDADE	7000

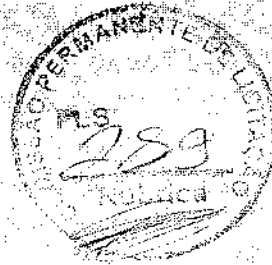
LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0 C/AG. MR 40 1/4 CIRC. CILÍNDRICO 4,00CM (CXA. C/24)	CAIXA C/24	60
2	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 1 C/AG. MR 40 1/4 CIRC. CILÍNDRICO 4,00CM (CXA. C/24)	CAIXA C/24	60
3	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/AG. MR 40 1/4 CIRC. CILÍNDRICA 4,00CM (CXA. C/24)	CAIXA C/24	60
4	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/AG. MR 40 1/4 CIRC. CILÍNDRICA 4,00CM (CXA. C/24)	CAIXA C/24	80
5	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/AG. MR 35 1/4 CIRC. CILÍNDRICA 3,50CM (CXA. C/24)	CAIXA C/24	60
6	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 0,0 C/AG	CAIXA C/24	60
7	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 1,0 C/AG	CAIXA C/24	60
8	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 2,0 C/AG	CAIXA C/24	100
9	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3,0 C/AG	CAIXA C/24	100
10	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4,0 C/AG	CAIXA C/24	60
11	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO 0 S/AG. 15 X 45CM (CXA. C/24)	CAIXA C/24	40
12	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO Nº 0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24)	CAIXA C/24	90
13	FIO CIRÚRGICO DE ALGODÃO Nº 2-0 C/AG. MR 35 1/2 CIRC. CILÍNDRICA 3,50CM (CXA. C/24)	CAIXA C/24	50
14	FIO CIRÚRGICO MONONYLON Nº 0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24)	CAIXA C/24	50
15	FIO CIRÚRGICO MONONYLON Nº 1 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24)	CAIXA C/24	30
16	FIO CIRÚRGICO MONONYLON Nº 2-0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24)	CAIXA C/24	40
17	FIO CIRÚRGICO MONONYLON Nº 3-0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24)	CAIXA C/24	80
18	FIO CIRÚRGICO MONONYLON Nº 4-0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24)	CAIXA C/24	30
19	FIO CIRÚRGICO MONONYLON Nº 5-0 C/AG. CT 30 3/8 CIRC.	CAIXA C/24	





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



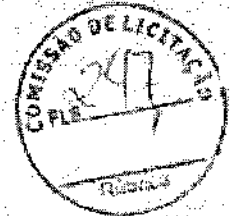
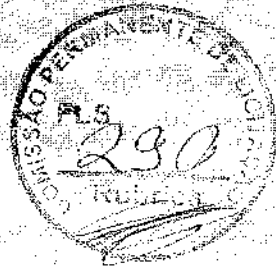
	TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24).		
20	FIO CIRURGICO NYLON Nº0 TRANCADO. C/AG. CT 30 3/8 CIRC. TRIANGULAR 3,00CM (CXA. C/24).	CAIXA C/24	30
21	FIO DE SEDA AGULHADO Nº 20, AGULHA DE 3CM.	CAIXA C/24	30
22	FIO PROLENE Nº 0 COM AGULHA 4CM	CAIXA C/24	40
23	FIO PROLENE Nº 1 COM AGULHA 4 CM	CAIXA C/24	40
24	FIO PROLENE Nº 2 COM AGULHA 4CM	CAIXA C/24	40
25	FIO VICRIL Nº 2 AGULHA 4CM	CAIXA C/24	40
26	FIO VICRIL Nº0 AGULHA 4CM	CAIXA C/24	40
27	FIO VICRIL Nº1 AGULHA 4CM	CAIXA C/24	40
28	FIO VICRIL Nº3 AGULHA 4CM	CAIXA C/24	1000

LOTE I0			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ELETRODOS DESCARTÁVEIS P/MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PRE-GEL.	UNIDADE	1500
2	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EXTRA FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MEDINDO 10 X 4,5 M, COM BOA APARÊNCIA, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE IMPEÇA A VIOLAÇÃO	ROLO	1500
3	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 X 50.	ROLO	700
4	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSÉ P/CURATIVOS 50MM X 10M.	ROLO	800
5	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19 X 30 C/EXCELENTE FIXAÇÃO.	ROLO	600
6	GARROTE DE LATEX EM ROLO 15 METROS	PACOTE	8
7	KIT PARA AEROSOL (MANGUEIRA, COPO E MÁSCARA)	KIT	80
8	LANCETAS DESCARTÁVEIS CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	700
9	MANGUEIRA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 3 METROS 1,5 CM DE DIÂMETRO X 1 CM DE BOCAL.	UNIDADE	150
10	TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO, COLUNA DE MERCÚRIO, EM EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	450
11	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL EXTERNO (COM CONTROLE DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA)	UNIDADE	45
12	TERMÔMETRO PARA TEMPERATURA EXTERNA	UNIDADE	15
13	TIRAS TESTE PARA GLICEMIA (GLICOSÍMETRO)	CAIXA C/ 30	700
14	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPOSTO DE TAMPAS E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML, COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSTA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS, EXTENSÃO DE PVC MALLEÁVEL COM 2M DE COMPRIMENTO E MÁSCARA PLÁSTICA, ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.	UNIDADE	100

LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



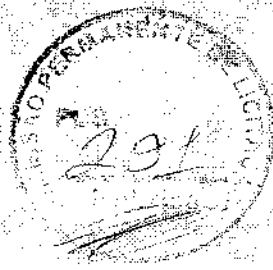
1	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 11	CAIXA	24
2	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15	CAIXA	336
3	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 23	CAIXA	310
4	LÂMINA DE BISTURI, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, AC DE BISTURI Nº 24 (CXA. C/ 100)	CAIXA	36

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7,0 ANATÔMICA	PAR	4400
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7,5 ANATÔMICA	PAR	5400
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µG/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8,0 ANATÔMICA	PAR	4300
4	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRACÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO PEQUENA P	CAIXA	1400
5	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100%	CAIXA	2500



PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



	LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRACÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO MÉDIA M		
6	LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRACÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO GRANDE G	CAIXA	800

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SCALP COM CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPÁ, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 19	UNIDADE	5500
2	SCALP COM CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPÁ, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 21	UNIDADE	18000
3	SCALP COM CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPÁ, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 23	UNIDADE	14500
4	SCALP COM CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPÁ, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753, CALIBRE Nº 25	UNIDADE	5000

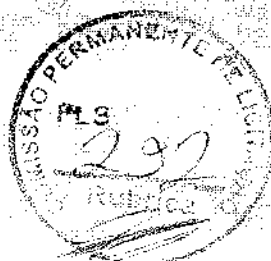
LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SERINGA 1ML INSULINA COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	12000





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



2	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS: - EMBOLO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA, DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 1,0 ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 01 ML	UNIDADE	9000
3	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS: - EMBOLO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA, DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 3,0 ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 03 ML	UNIDADE	19000
4	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS: - EMBOLO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA, DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 5,0 ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 05 ML	UNIDADE	32000
5	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS: - EMBOLO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA, DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 10,0 ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 10 ML	UNIDADE	42000
6	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS: - EMBOLO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA, DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 20,0 ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 20ML	UNIDADE	54000
7	SERINGA DESCARTÁVEL DE TRÊS PEÇAS: - EMBOLO + CORPO DE SERINGA + RETENTOR FIXO EM PVC TRANSPARENTE, COM PEGA ANATÔMICA, DEMARCAÇÃO A CADA 0,1ML ATÉ 60,0 ML, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO - COM AGULHA - 60ML	UNIDADE	600

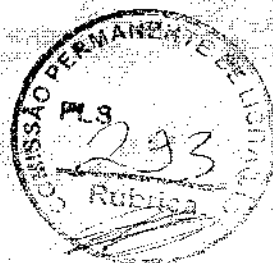
LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UNIDADE	600
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	UNIDADE	1000
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNIDADE	600
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	UNIDADE	1000
5	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UNIDADE	1000
6	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNIDADE	800
7	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 0, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	10
8	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 1, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	10
9	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2, EM EMBALAGEM	UNIDADE	10





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO

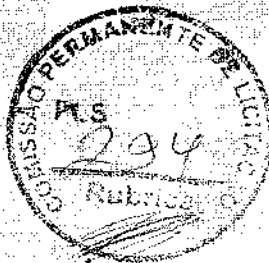


	INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA		
10	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	10
11	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	20
12	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	30
13	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	40
14	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,5 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	50
15	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	50
16	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	30
17	SONDA ESTOM/NASOG, N° 12 LONGA	UNIDADE	150
18	SONDA ESTOM/NASOG, N° 14 LONGA	UNIDADE	300
19	SONDA ESTOM/NASOG, N° 16 LONGA	UNIDADE	350
20	SONDA ESTOM/NASOG, N° 18 LONGA	UNIDADE	550
21	SONDA ESTOM/NASOG, N° 20 LONGA	UNIDADE	400
22	SONDA FOLLEY N° 12, 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	120
23	SONDA FOLLEY N° 14, 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	600
24	SONDA FOLLEY N° 16, 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	800
25	SONDA FOLLEY N° 16, 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	10
26	SONDA FOLLEY N° 18, 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	700
27	SONDA FOLLEY N° 18, 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	20
28	SONDA FOLLEY N° 20, 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	400
29	SONDA FOLLEY N° 20, 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	20
30	SONDA FOLLEY N° 22, 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	200
31	SONDA FOLLEY N° 22, 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	20
32	SONDA FOLLEY N° 24, 2 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	200
33	SONDA FOLLEY N° 24, 3 VIAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - 20CC	UNIDADE	20
34	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 06, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	100
35	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N° 08, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE	UNIDADE	1000





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA			
36	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	2000
37	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	5000
38	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	4000
39	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16, ESTÉRIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	540

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	FRALDA GERIÁTRICA P PACOTE COM 18 UNIDADES	PACOTE	62
2	FRALDA GERIÁTRICA M PACOTE COM 27 UNIDADES	PACOTE	44
3	FRALDA GERIÁTRICA G PACOTE COM 16 UNIDADES	PACOTE	64
4	FRALFA INFANTIL P PACOTE COM 72 UNIDADES	PACOTE	42
5	FRALFA INFANTIL M PACOTE COM 44 UNIDADES	PACOTE	62
6	FRALFA INFANTIL G PACOTE COM 38 UNIDADES	PACOTE	62

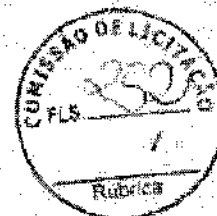
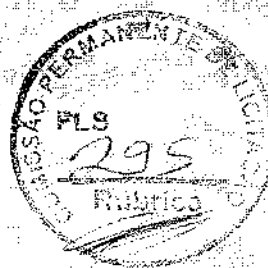
LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL Nº 25G	UNIDADE	400
2	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL Nº 26G	UNIDADE	400
3	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL Nº 27G	UNIDADE	200
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (22G 1/2), AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X7, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	20000
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 (22G 1/2), AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X7, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	12000
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 (22G 1/2), AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X7, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	18000
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 (22G 1/2), AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X8, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME,	UNIDADE	20000





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



	EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE		
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 (22G 1/2). AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 30X7, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	1000
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 (18G 1 1/2). AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 40X12, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	UNIDADE	16000

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ALGODÃO HIDROFÍLICO EM MANTA FINA, MACIO E SUPER ABSORVENTE, HOMOGÊNEO COM BRANCA (80% BRANCO), INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM DE LARGURA, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, 500G	UNIDADE	1200
2	ALGODÃO HIDROFÍLICO EM MANTA FINA, MACIO E SUPER ABSORVENTE, HOMOGÊNEO COR BRANCA (80% BRANCO), INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM LARGURA, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	1300
3	ALMOTOLIAS ESCURA DE PLÁSTICO 300ML	UNIDADE	80
4	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE DE PLÁSTICO 300ML	UNIDADE	80
5	ATADURA DE CREPOM CENFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, MEDINDO 10 CM LARGURA X 3 METROS COMPRIMENTO, COM 9 FIOS/CM2 - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	PACOTE	1200
6	ATADURA DE CREPOM CENFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, MEDINDO 15 CM LARGURA X 3 METROS COMPRIMENTO, COM 9 FIOS/CM2 - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PACOTE	1800
7	ATADURA DE CREPOM CENFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS, MEDINDO 20 CM LARGURA X 3 METROS COMPRIMENTO, COM 9 FIOS/CM2 - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PACOTE	600

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PAC/100	PACOTE	100
2	BOLSA DE COLOSTOMIA CONVATEC (DRENAVEL RECORTEVEL COM BARRERA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE)	UNIDADE	600
3	CAIXA DESCARTÁVEL PARA PERFURO CORTANTES 15 LITROS	UNIDADE	1400
4	CAIXA DESCARTÁVEL PARA PERFURO CORTANTES 20 LITROS	UNIDADE	1600





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



5	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO. Nº 0	UNIDADE	6
6	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO. Nº 01	UNIDADE	3
7	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO. Nº 02	UNIDADE	3
8	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO. Nº 03	UNIDADE	5
9	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO. Nº 04	UNIDADE	5
10	CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. CÂNULA DE GUEDEL, EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, CURVATURAS ADEQUADAS. ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÃO. Nº 05	UNIDADE	5
11	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. Nº 14 GA X 1,88IN - JELCO	UNIDADE	1000
12	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5. Nº 16 GA X 1,88IN - JELCO	UNIDADE	2500
13	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA,	UNIDADE	5000





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO

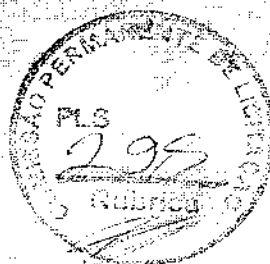


	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5 N° 18 GA X 1,88IN - JELCO		
14	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5 N° 20 GA X 1,88IN - JELCO	UNIDADE	6000
15	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5 N° 22 GA X 1,00IN - JELCO	UNIDADE	6000
16	CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555-5 N° 24 GA X 1,00IN - JELCO	UNIDADE	3000
17	CATETER POXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	3000
18	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, SISTEMA TIPO PINÇA EM "V" COM VEDAÇÃO DEFINITIVA, EM PVCC, ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000
19	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	5
20	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	4
21	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	4
22	COLETOR DE FEZES URINA ESCARRO UNIVERSAL	UNIDADE	800
23	COLETOR DE URINA T-SACO, BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO	UNIDADE	5600
24	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, COM CONECTOR DE SONDA RÍGIDO E CONIZADO, EXTENSOR EM PVC BRANCO TRANSPARENTE MEDINDO 1,20 M E DIÂMETRO INTERNO ENTRE 0,7 E 0,9 MM COM DISPOSITIVO AUTOVEDANTE PARA COLETA DE URINA, BOLSA COLETORES DE MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA ANTERIOR, GRADUADA VÁLVULA ANTIREFLUXO E FILTRO DE AR.	UNIDADE	1030





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



	PINÇA PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO NO EXTENSOR E NO SISTEMA DE DRENAGEM CONTER ALÇAS FLEXOR LÁSTICAS PARA FIXAÇÃO NA BEIRA DO LEITO. CAPACIDADE ACIMA DE 2.000 ML. ADULTO.		
25	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL (CAMPO OPERATÓRIO) - CREMER. A COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COM FIO RADIOPAÇO. A COMPRESSA RESULTA DO ENTRELAÇAMENTO DAS QUATRO CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS. DE FÁCIL MANUSEIO, OFERECE MELHOR CONDIÇÃO DE VISIBILIDADE NO LOCAL DA CIRURGIA POIS, EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE DEVE SER DEIXADA, POR PRECAUÇÃO, DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA. NÃO SOLTA FIAPO, POIS SUAS LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. POR SUA ALTA CAPACIDADE DE RETER LÍQUIDO, É UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CAMPO OPERATÓRIO ALVA 38G 45CMX50CM - RX - CX C/6X50 UN.	PACOTE	1000
26	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL SÃO CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	PACOTE	8000
27	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (NÃO ESTÉRIL) 100%ALGODÃO PACOTE COM 500 COMPRESSAS COM 5 DOBRAS - 8 CAMADAS - 7,5X7,5	PACOTE	7000
28	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 5 X 5 CURATEC LM	CAIXA C/ 10 UNIDADE	10
29	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X20 CM	CAIXA C/ 10 UNIDADE	5
30	MANTA DE SMS 100X100 40G	CAIXA C/ 50 UNIDADE	200
31	PLACA DE HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 10X10 CM	CAIXA C/ 10 UNIDADE	10
32	SACO BRANCO PADRONIZADO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	UNID.	3000

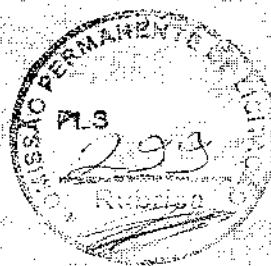
LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	600
2	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR 20 ML FA	AMPOLA	600
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG AMPOLA 05 ML	AMPOLA	250
4	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	230
5	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR AMPOLA 20 ML	AMPOLA	730
6	CLORIDRATO DE MORFINA 01 MG/ML AMPOLA 02 ML	AMPOLA	400
7	CLORIDRATO DE MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 02 ML	AMPOLA	800





PREFEITURA
JUCAS
LICITAÇÃO



8	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG AMPOLA 02 ML (DOLOSAL)	AMPOLA	800
9	CLORIDRATO DE S(+) CETAMINA 50 MG/ML 10 ML F/A	AMPOLA	1300
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG AMPOLA 02 ML	AMPOLA	4000
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG AMPOLA 02 ML	AMPOLA	1500
12	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,400 MG (NARCAN)	AMPOLA	50
13	ETOMIDATO 2MG/ML	UNIDADE	40
14	FENTANILA DE 10 ML (50 MCG/ML)	AMPOLA	400
15	KETAMINA 50MG/ML	UNIDADE	200
16	LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA COM 30G	UNIDADE	340
17	LIDOCAINA SPREY 10% COM 50ML	AMPOLA	12
18	MORFINA 0,2MG PARA RAQUEANESTESIA	AMPOLA	300
19	NEOSTIGMINA (SOLUÇÃO) 0,5 MG/1 ML	AMPOLA	40
20	PROPOFOL 200MG/20ML SISTEMA FECHADO	CAIXA C/ 05	60
21	SUCCINILCOLINA 100MG	UNIDADE	60
22	TIOPENTAL SÓDICO 1G	AMPOLA	60

LOTE 21

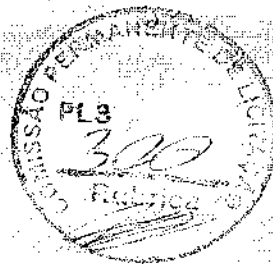
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML (VITAMINA C)	AMPOLA	6500
2	BROMOPRIDA 10 MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	5000
3	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	QUILO	10
4	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	7000
5	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	AMPOLA	18000
6	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	UNIDADE	50
7	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL - 62MG/ML - FRASCO 150 ML	FRASCO	50
8	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500
9	OMEPRAZOL 40 MG FA + DILUENTE 10 ML	FRASCO	1200

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AMBROXOL 15 MG XAROPE PEDIÁTRICO 120ML	UNIDADE	500
2	AMBROXOL 30 MG XAROPE ADULTO 120 ML	UNIDADE	700
3	BROMETRO DE IPRATROPIO 20ML (ATROVENTE)	UNIDADE	550
4	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML (BEROTEC)	UNIDADE	350
5	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG E PIRIDOXINA 100 MG E CIANOCOBALAMINA (VIT. DO COMPLEXO B) - AMPOLA 2ML	AMPOLA	8000
6	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM COM 12 COMPRIMIDOS	CARTELA	120
7	LORATIDINA - XAROPE 1 MG/1 ML - FRASCO COM 100 ML	FRASCO	100
8	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	200
9	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	3500
10	VITAMINA K AMPOLA 1 ML (FITOMENANDIONA)	AMPOLA	700



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	DIAZEPAM 10 MG/2ML	AMPOLA	3000
2	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	500
3	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	500
4	FENTOINA 5% AMPOLA 05 ML	AMPOLA	400
5	FENOBARBITAL 200 MG AMPOLA 2 ML. *	AMPOLA	200
6	HALDOI. 1 ML 5MG/ML	AMPOLA	700
7	MIDAZOLAN 15 MG AMPOLA 3 ML	AMPOLA	500
8	MIDAZOLAN COMPRIMOD DE 15 MG	COMPRIMIDO	200

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ACIDO ACÉTICO 2% 1000ML	LITRO	20
2	ALBOCRESIL SOLUÇÃO FRASCO COM 12 ML	FRASCO	14
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 500 MG	CAIXA C/500	4
4	ACIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	5000

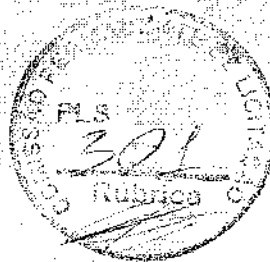
LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	AMPICILINA SÓDICA 1G	AMPOLA	1200
2	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1000
3	AZITROMICINA SUSPENSÃO	FRASCO	300
4	BENZETACIL. 600.000 FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1400
5	BENZETACIL. 1.200.000 UI FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	3000
6	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMPOLA	400
7	BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300
8	BUSCOPAM COMPOSTO INJ 4MG/ML	AMPOLA	10000
9	BUSCOPAM SIMPLES INJ 20MG/ML	AMPOLA	3000
10	CEFALOTINA 1,0 G. "PÓ LIOFILIZADO" PARA INJEÇÃO FA (SEM DILUENTE).	UNIDADE	4000
11	CEFTRIAXONA 1,0 G. INTRAMUSCULAR	UNIDADE	1000
12	CEFTRIAXONA 1,0 G. "PÓ LIOFILIZADO" PARA INJEÇÃO FA (SEM DILUENTE).	UNIDADE	8000
13	CETOPROFENO 50MG ML AMPOLA 2ML USO IM	AMPOLA	2000
14	CETOPROFENO "PÓ LIOFILIZADO" PARA USO PARENTERAL 100 MG -	AMPOLA	4000
15	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 400M/200 ML	UNIDADE	2000
16	CLORANFENICOL 1,0 G."PÓ LIOFILIZADO" PARA INJEÇÃO FA (SEM DILUENTE).	UNIDADE	500
17	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	600
18	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	200
19	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	AMPOLA	300





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



20	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 600 MG AMPOLA 5 ML	UNIDADE	6000
21	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	600
22	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA COM 2,5 ML	AMPOLA	17000
23	DEXAMETASONA SUSPENSÃO ORAL 120ML	UNIDADE	100
24	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG AMPOLA 3 ML	AMPOLA	18000
25	DIPIRONA SÓDICA 2 ML 500 MG	AMPOLA	17000
26	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	FRASCO	500
27	ERGOTRATE (MALEATO DE ERGOMETRINA) 0,2MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	200
28	GENTAMICINA 40 MG AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2800
29	GENTAMICINA 80 MG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2000
30	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300
31	HIDROCORTISONA 100 MG "PÓ LIOFILIZADO" PARA INJEÇÃO - FA	CAIXA C/50	20
32	HIDROCORTISONA 500 MG "PÓ LIOFILIZADO" PARA INJEÇÃO - FA	CAIXA C/ 50	40
33	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	500
34	IBUPROFENO 600 MG GOTAS	FRASCO	200
35	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	AMPOLA	2000
36	LINCOMICINA 600 MG INJ	UNIDADE	500
37	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
38	METRONIDAZOL SOL. INJ. 500 MG/ 100 ML	AMPOLA	1800
39	OXACILINA 500 MG "PÓ LIOFILIZADO" PARA INJEÇÃO FA (SEM DILUENTE)	UNIDADE	10000
40	OXITOCINA 5 UI AMPOLA 1 ML	UNIDADE	1500
41	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	200
42	PARACETAMOL 500 MG GOTAS	FRASCO	300
43	PENICILINA POTASSICA 400.000 UI "PÓ LIOFILIZADO"	AMPOLA	1000
44	PENICILINA PROCAINA 400 MG	AMPOLA	1000
45	PREDNISONA 500 COMPRIMIDOS DE 5 MG	CAIXA C/500	2
46	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE NITRATO DE PRATA A 1%	UNIDADE - FRASCO	80
47	SULFAMETOXAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	200
48	SULFATO DE MÁGNECIO 50% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	300
49	TAZOCIN 4 MG + 500 MG	UNIDADE	100
50	TENOXICAN 20MG INJ	AMPOLA	800
51	TENOXICAN 40MG INJ	AMPOLA	2000

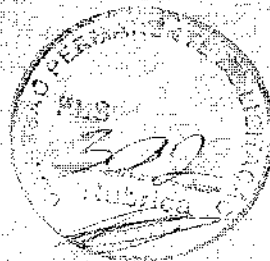
LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250 MG AMPOLA 5 ML	UNIDADE	1200
2	ADRENALINA AMPOLA 1 ML	UNIDADE	1600





PREFEITURA
JUCÁS
> LICITAÇÃO



3	AMINOFILINA 240MG/ML	AMPOLA	1300
4	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 25 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDO	CARTELA	50
5	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	300
6	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	300
7	CAPTÓPRIIL 25 MG; CAIXA COM 500 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
8	CARVERDILÓL 3,125 MG COMP	COMPRIMIDO	500
9	CARVERDILÓL 6,25MG COMP	COMPRIMIDO	500
10	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML	AMPOLA	700
11	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG AMPOLA 20 ML	UNIDADE	240
12	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG AMPOLA 10 ML	UNIDADE	200
13	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL)	AMPOLA	400
14	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP	AMPOLA	500
15	DESLANOSÍDEO 0,2MG/2ML	AMPOLA	120
16	DENITRATO DE ISOSSORBÍDA 10MG	COMPRIMIDO	300
17	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI/PA	UNIDADE	20
18	FUROSEMÍDA 20 MG AMPOLA 2 ML	UNIDADE	3000
19	FUROSEMÍDA COMPRIMIDO 40 MG	UNIDADE	500
20	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML AMPOL SUBCUTÁNEA	UNIDADE	1400
21	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - IV/SC AMPOLA DE 5ML	UNIDADE	300
22	HIDROCLOROTIAZÍDA 25MG/CARTELA	COMPRIMIDO	720
23	ISSORBÍDA, DENITRATO 3MG COMP.	UNIDADE	4000
24	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	1000
25	NIFEDIPINA 10 MG COMP.	CAIXA C/20	50
26	NIFEDIPINA 20 MG CÁPS. (PARA USO SUBLINGUAL)	CAIXA C/20	30
27	NOREPINEFRINA 1 MG/ML COM 4 ML	AMPOLA	700
28	PENTOXIFILINA 100 MG AMPOLA 5 ML	CAIXA C/20	20
29	PIRACENTAN 1,0 G AMPOLA 5 ML	AMPOLA	400
30	PROSTIGMINE 0,5MG/ML INF	UNIDADE	150
31	SULFATO DE ATROPINA AMPOLA 1 ML	AMPOLA	800

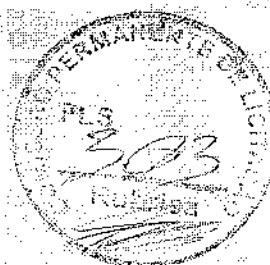
LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ÁGUA DESTILADA 10 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	7000
2	ÁGUA DESTILADA 500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3000
3	ALCOOL EM GEL 70% LITRO	UNID	3500
4	ALCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70% (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FRASCO 1L	UNIDADE	3000





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



5	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 2% 1L	UNIDADE	3015
6	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L	UNIDADE	3015
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LITRO	600
8	ETER, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	200
9	FORMOCRESOL 10 ML	UNIDADE	300
10	FORMOL SOLUÇÃO 10% LITRO	LITRO	4012
11	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	UNIDADE	30
12	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	2000
13	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	UNIDADE	6200
14	GLUTARALDEÍDO II 28 DIAS 05LIT.	UNIDADE	24
15	POLVIDINE DEGERMANTE 1L	UNIDADE	240
16	POLVIDINE TÓPICO 1L	UNIDADE	320
17	SABONETE ANTI-SÉPTICO COMPOSTO SUAVETOL FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	80
18	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML C Sonda	UNIDADE	600
19	SOLUÇÃO DE MANITOL 250 ML FA	UNIDADE	100
20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNIDADE	3000
21	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	20000
22	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500 ML	UNIDADE	5800
23	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNIDADE	3000
24	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	5000
25	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UNIDADE	6000
26	VASELINA 1L	UNIDADE	30

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	COLÍRIO ANESTÉSICO 5 ML	FRASCOS	20
2	GLICAZIDA 80 MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	2
3	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO 500 ML	CAIXA C/24	10
4	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 1,44 G	CAIXA C/24	10
5	KOLLAGENASE CLORANFENICOL POMADA 50 GRAMAS	UNID	1000
6	ÓLEO AGE FRASCO DE 100ML - CURATEC	UNIDADE	500
7	ÓLEO AGE FRASCO DE 200ML - CURATEC	UNIDADE	600
8	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLA 2ML	UNIDADE	2900
9	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA 50 GRAMAS	UNIDADE	900

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 1M3	M3	300
2	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 10M3	M3	5500





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 7M3	M3	4000
4	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 3M3	M3	350
5	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 6M3	M3	1500

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	GORROS DESCARTÁVEIS EM ELÁSTICO (CXA.C/100UND)	CAIXA	250
2	MÁSCARA N 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	2100
3	MÁSCARAS COM ELÁSTICO (PCT COM 100UND)	PACOTE	1600
4	PROPEIS (PCT COM 100 UND)	PACOTE	1200

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ALCOOL ABSOLUTO LITRO	UNID	40
2	ESCOVA ENDOCERCICAL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40
3	ESPATULA DE AYRES PAC/100	PACOTE	40
4	LÁMINAS PARA MICROSCOPIA BORDA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	60
5	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE	1500

3.2.JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

3.2.1-Os itens do objeto deste Termo de Referência foram agrupados em LOTES levando em consideração os materiais requisitados em semelhança. Cabe ressaltar que o presente agrupamento não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto na Lei nº. 8. 666/93. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas os produtos licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção das atividades desta Administração. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir os produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

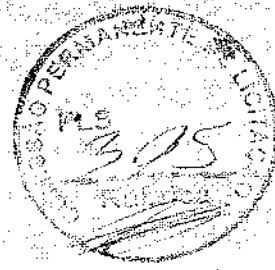
4-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela a Secretária Municipal de Saúde, conforme o acordado.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, no município de Jucas, no endereço constante na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 5.1.1 - Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
 - 5.1.2 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados e à Secretaria Municipal de Saúde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
 - 5.1.3- O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.6- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências.

6- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 6.1- Não haverá reajuste de preços, pode ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a CONTRATADA se manifestar formalmente, e, comprovadamente demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao CONTRATANTE, justificadamente aceitar ou não.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



7- DO PRAZO DE DURAÇÃO

7.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9-DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

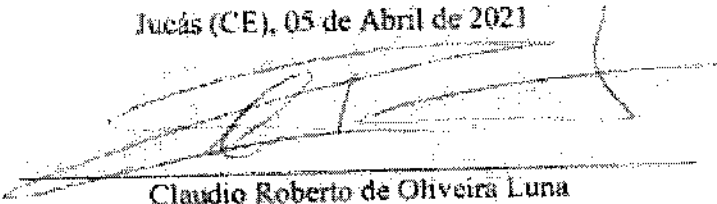
9.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

9-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará a entrega do objeto licitado;

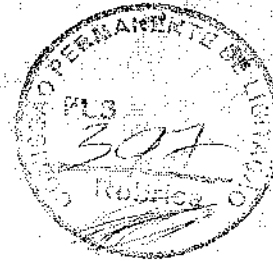
9.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

Jucas (CE), 05 de Abril de 2021


Claudio Roberto de Oliveira Luna
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-SMS

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade(UF), _____ de _____ de 2021

Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

Rodovia Jucas/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucas - CE - CEP 63580-000



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-SMS.

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2021

Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



**ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS**

A
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucas

Ref. Pregão Eletrônico Nº 016/2021-SMS

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 em consonância com a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 016/2021-SMS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Lote	Especificação	Marca	Unid	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						

Importa a presente proposta para o Lote - _____, o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.
Entrega dos Produtos: Conforme Ordens de COMPRA/FORNECIMENTO.

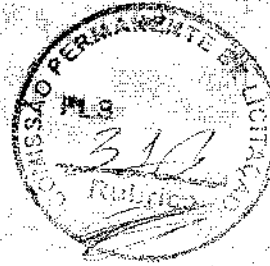
(Local e data).

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO CPF





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-SMS
PROCESSO Nº 016/2021-SMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-SMS
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o Município de Jucas/ce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ n° _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretário Municipal de _____, doravante denominado contratante, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021-SMS, com a homologação datada de _____, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADADE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, RAIOS X, NUTRIÇÃO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

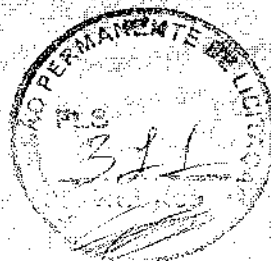
2.3 – As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucas, na forma que a lei estabelece.



PREFEITURA
JUCAS
» LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jucas, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucas, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucas, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pela entrega dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este produto não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 - Os produtos adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para os produtos pretendidos, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de produto em igualdade de condições.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos licitados deverão ter início no prazo até de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

6.2. O fornecimento dos produtos deverão obedecer a um cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

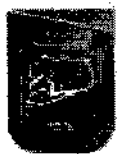
6.3. Os produtos fornecidos serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.4. Por ocasião dos produtos fornecidos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

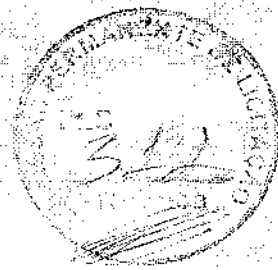
6.5. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7. Os produtos licitados deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos devem-se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 – As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de início da entrega.

7.3 – Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

7.4 – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para produtos do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de entrega dos produtos, em igualdade de condições.

7.5 – A ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6 – Se o contratado com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitadas as condições de entrega dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

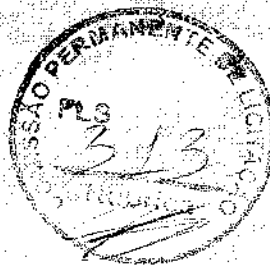
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

Rodovia Jucás/Saboeiro Ce284, 1212.
Sagrada Família - Jucás - CE - CEP 63580-000



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



8.2.O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucas.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Jucas realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de entrega dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

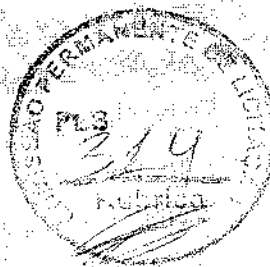
9.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o acordado.



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar o objeto do Contrato, no município de Jucas, no endereço constante na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.1 - Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.2 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados e à Secretaria Municipal de Saúde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

10.1.3- O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, não serão considerados como inadimplência contratual.

10.6- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucas promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3 - Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucas convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4 - Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucas convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5 - Quando o Preço de mercado se tornar superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucas requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.



PREFEITURA
JUCÁS
> LICITAÇÃO



11.6 - A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da ordem de compra/fornecimento.

11.7 - Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1 - Quando a Licitante:

a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;

c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;

d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento dos produtos em razão dos preços registrados, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2 - Quando a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jucás:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos do que se refere ao subitem 12.4 deste edital;

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2 - A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

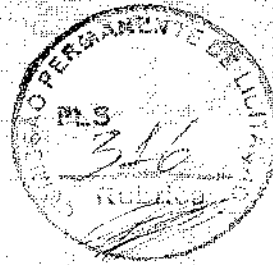
13.1.1 - Se o Contratado ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do produto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jucás e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jucás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

a) Advertência.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto; desistência de realizar o fornecimento.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 13.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará a CONTRATADA.
- 13.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Jucas (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Jucas). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 13.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação; ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1- As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais e federais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Saúde interessadas, à época da expedição das competentes ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

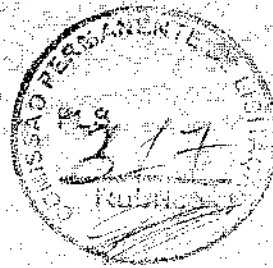
16.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



16.1.2- Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.

16.1.3- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3- A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4- O CONTRATADO, na entrega dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- O foro da Comarca de Jucas é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jucas/CE, _____ de _____ de 2021

Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

Representante

CPF: _____

Empresa

CNPJ: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

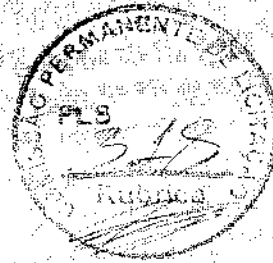
NOME:

CPF:





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



ANEXO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-SMS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 016/2021-SMS, celebrada entre o município de Jucas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021-SMS.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ Nº: _____

LOTE

Lote	Especificação	Marcas	Unid	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ Nº: _____

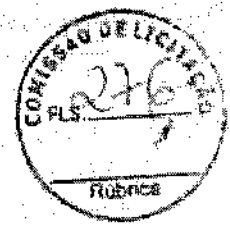
LOTE

Lote	Especificação	Marcas	Unid	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						

Jucas/CE, ____ de ____ de 2021.

Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

Representante
CPF: _____
Empresa
CNPJ: _____
CONTRATADA



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:016/2021-SMS- Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO Nº: 016/2021-SMS

O Município de Jucas/ce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, n° _____ - Bairro _____ Cidade _____ Estado _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretário Municipal de _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 016/2021-SMS - SMS, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada a _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 016/2021-SMS, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, Nº 016/2021-SMS, por Sistema de Registro de Preços Nº 016/2021-SMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

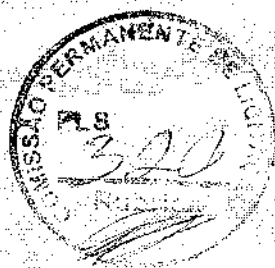
2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADADE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, RAIOS X, NUTRIÇÃO E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 016/2021-SMS e Ata de Registro de Preços nº 016/2021-SMS, conforme especificação abaixo:

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

Lote	Especificação	Unid	Qtd	P. Unit.	P. Total
1					
2					
3					
4					



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem para o LOTE _____ o valor global estimado de R\$ _____

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer reajuste, exceto aquele legalmente determinado pela política de reajuste de adotada pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o término do ano do exercício financeiro em que foi firmado, podendo ser prorrogado, conforme disposto do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminados:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentaria : 0401.10.301.0009.2.0170401.10.302.0010.2.019

Elemento de Despesas : 33.90.30.00

Recursos oriundos do Tesouro Municipal e Federal.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

6.1 - Obrigações da CONTRATANTE:

- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o acordado.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

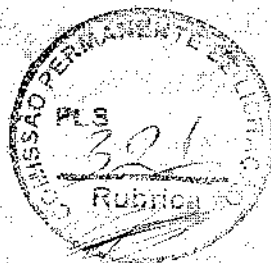
7.1 - Obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto do Contrato, no município de Jucas, no endereço constante na ordem de compra, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados e

Rodovia Jucas/Saboeiro Ca284, 1212,
Sagrada Família - Jucas - CE - CEP 63580-000



PREFEITURA
JUCAS
➤ LICITAÇÃO



à Secretaria Municipal de Saúde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

d)- O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

e)- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

f)- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

g)- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

h)- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.

i)- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através do Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes ao fornecimento dos produtos de acordo com o contrato.

7.2 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

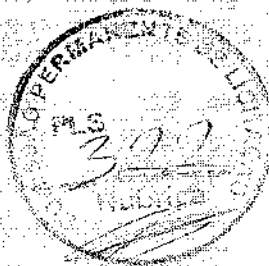
7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucas.

7.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação do fornecimento do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Jucas realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre os produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jucas.

8.2.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação do fornecimento do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Jucas realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

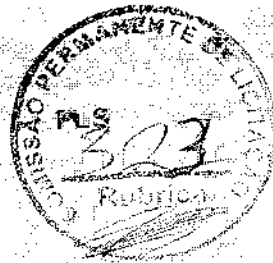
8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração de entrega dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS:

9.1. Os produtos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



9.1.1. A ordem de compra/fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO/autorização, o licitante vencedor deverá entregar os produtos no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

9.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

9.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. Os produtos licitados deverão ter início no prazo até de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

10.2. O fornecimento dos produtos deverão obedecer a um cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

10.3. Os produtos fornecidos serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.4. Por ocasião dos produtos fornecidos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

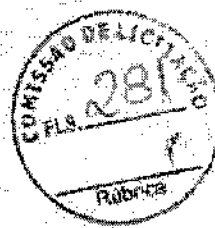
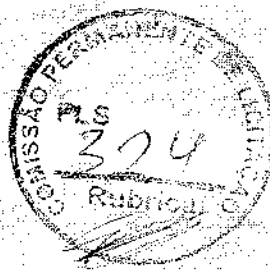
10.5. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.7. Os produtos licitados deverão obedecer rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo no fornecimento dos produtos.





As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1.A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob o nº _____ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de produto inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

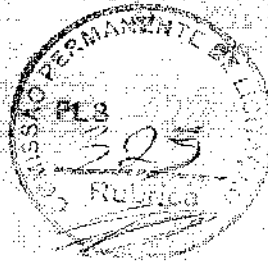
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor do contrato.





PREFEITURA
JUCAS
> LICITAÇÃO



d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto; desistência em realizar o fornecimento.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Jucas (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Jucas). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A):

14.1. Será ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

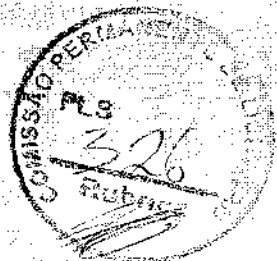
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:

Rodovia Jucas/Saboeiro Ce284, 1212,
Sagrada Família - Jucas - CE - CEP 63580-000





- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO:

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 19.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

- 20.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jucas/CE.
- 20.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Jucas _____ de _____ de 20__

Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

Representante
CPF: _____
Empresa
CNPJ: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____

